AUTÓGRAFO Nº. 014/2024

Referência: Projeto de Lei Ordinária, pelo Executivo nº 05, de 08 de março de 2024.

"Altera a Lei Ordinária nº 1.461, de 12 de março de 2007 e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O "Vale Alimentação", instituído pela Lei Ordinária n.º 1.461, de 12 de março de 2007, tem o seu valor fixado em 117,19 (cento e dezessete vírgula dezenove) UFM's.

Art. 2. Esta lei entra em vigor em 30 de abril de 2024.

Câmara municipal de Andradas, 25 de março de 2024.

LUIZ BENEDITO RAIMUNDO
Presidente

PAULO CESAR MOREIRA
Secretário